



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Tomada de Preço nº 001/2017 – Proc. Licitatório 007/2017**

**CONTRATO Nº 020/2017**

Contrato, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, com sede na Rua Padre Rademaker, nº 195, Centro, Município de Rio Fortuna/SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 11.375.809/0001-14, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LINDOMAR BALLMANN**, e a empresa **DAIANE OLIVEIRA DE LIMA - ME**, estabelecida na Rua André Nichele, nº204, centro, Canoas/RS - Rio inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 17.069.612/0001-33, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo (a) Senhor (a) Alexandro Dorneles Garcia, brasileiro, Representante legal, CPF nº 559.601.620-91, firmam o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pelas Leis nº 8.883, de 06/07/94, e 9.648, de 31/05/98, e, ainda, conforme Edital de Tomada de Preços nº 001/2017 – Processo de Licitação nº 007/2017, e pelos termos da proposta vencedora, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato visa à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO SPRINTER MGR 1739 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, conforme as especificações pertinentes ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2017 – Processo de Licitação nº 007/2017, que lhe deu origem, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO**

O valor do referido Contrato é de R\$ 33.728,88 (trinta e três mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo que os recursos financeiros serão atendidos por dotações do orçamento ordinário e vinculado municipal vigente, classificadas e codificadas sob nº:

(17) 05.01.2.023.3.3.90.00.00.00 – Valor :

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado em duas parcelas: a primeira dentro de 02 (dois) dias após a entrega, e segunda dentro de 30 (trinta) dias após o



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Tomada de Preço nº 001/2017 – Proc. Licitatório 007/2017**

pagamento da primeira parcela, conforme aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Fortuna.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**INÍCIO:** Os serviços contratados terão início após o recebimento, pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela CONTRATANTE, servindo este Contrato como ordem de início dos serviços.

**CONCLUSÃO:** O prazo máximo para conclusão dos serviços objeto deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado, se fato fortuito ou inesperado ocorrer, mediante termo aditivo ao presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente CONTRATO vigorará pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante ficará obrigada a:

- a) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual; e
- b) realizar a fiscalização dos serviços efetuados e efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.

**II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Empresa Contratada ficará obrigada a:

- a) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia anuência da Contratante;
- c) substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- d) fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- e) executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e às normas pertinentes em vigor; e
- f) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Tomada de Preço nº 001/2017 – Proc. Licitatório 007/2017**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato, será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, a quem caberá verificar se, no desenvolvimento dos serviços, está sendo cumprido o Contrato, bem como poderá determinar substituição de peças ou serviços que se fizerem necessárias e solucionar eventuais problemas de ordem técnica.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO FINAL DOS SERVIÇOS**

Concluídos os serviços, a CONTRATADA expedirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, após serem obedecidas às respectivas vistorias.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração contratual, principalmente, no que diz respeito às peças e aos serviços, somente poderá ser efetuada com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

O contrato não sofrerá reajuste monetário, exceto se a solicitação de aditamento contratual estiver amparada legalmente na Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- a) Multa de 10,0% (dez por cento) pelo descumprimento de alguma obrigação atinente ao Contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Unilateral e restrita da CONTRATANTE, nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Tomada de Preço nº 001/2017 – Proc. Licitatório 007/2017**

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a Termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à CONTRATANTE, publicação deste Contrato, em extrato, na forma do art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Fortuna/SC, 07 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**ALEXSANDRO DORNELES GARCIA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF –

2 - \_\_\_\_\_



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Tomada de Preço nº 001/2017 – Proc. Licitatório 007/2017**

CPF -